

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA SOBRE DROGAS – CEPAD/BA

MOÇÃO DE APOIO Nº 01/2026

Assunto: Apoio à Luta Antimanicomial, à Redução de Danos e ao Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

O Plenário do **CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA SOBRE DROGAS – CEPAD/BA**, reunido em sua **2ª Reunião Ordinária** realizada em 18 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

- **CONSIDERANDO** que a Luta Antimanicomial e a estratégia de Redução de Danos possuem uma intersecção fundamental e indissociável, baseada na defesa intransigente dos direitos humanos, da autonomia do sujeito e do cuidado em liberdade, recusando modelos asilares, segregadores e baseados na abstinência compulsória;
- **CONSIDERANDO** a necessidade urgente de expansão física, orçamentária e de recursos humanos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), como única alternativa pública, universal e eficaz para o tratamento de pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;
- **CONSIDERANDO** que a consolidação da RAPS exige a ampliação capilarizada de seus serviços, a saber: Centros de Atenção Psicossocial (**CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS ia, CAPS AD e CAPS AD III 24 horas**), além de uma robusta **cobertura da Atenção Primária, equipes e-Multi, Consultórios na Rua, Centros de Convivência, Unidades de Acolhimento Adulto (UAA), Unidades de Acolhimento Infanto-Juvenil (UAI), Residências Terapêuticas** e a contratualização de **Leitos de Saúde Mental em Hospitais Gerais** para crises agudas;
- **CONSIDERANDO** as diretrizes nacionais vigentes estabelecidas pela **Resolução Nº 15, de 31 de março de 2026** do Conselho Nacional de Política Sobre Drogas (**CONAD**) e pelo Plano Nacional de Políticas sobre Drogas (**PLANAD 2026**), que recolocam a Redução de Danos e a centralidade do território na agenda prioritária das políticas públicas;
- **CONSIDERANDO** a urgência no fortalecimento e na regulamentação do **CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) de redutores e redutoras de danos**, reconhecendo esses trabalhadores como agentes técnicos indispensáveis na mediação comunitária e na eficácia do cuidado na rede de saúde e assistência social;

RESOLVE:

1. **MANIFESTAR APOIO** à Luta Antimanicomial e às práticas de Redução de Danos como pilares éticos e metodológicos da Política Estadual sobre Drogas;
2. **RECOMENDAR** ao Poder Executivo Estadual e aos municípios o empenho técnico e financeiro para a imediata ampliação de todos os componentes da RAPS supracitados;
3. **RECOMENDAR** o cumprimento das diretrizes da Resolução Nº 15, de 31 de março de 2026 e do PLANAD 2026-2030, com foco na valorização, contratação e inclusão formal dos redutores de danos nos serviços públicos;
4. **RECOMENDAR** ao poder executivo estadual, a suspensão progressiva dos repasses financeiros estaduais destinados às Comunidades Terapêuticas e redirecionamento destes recursos para co-financiamento estadual de Unidades de Acolhimento do SUS (Portaria MS nº 121/12), CAPS AD, Leitos integrais de saúde mental em Hospital Geral (Portaria MS nº 148/12) e incremento ao aluguel social do SUAS.

Salvador, 18 de maio de 2026.